

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2023– PROCESSO N.º 65/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES OU ÉTICOS), DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO N.º 026/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.**

Aos Trigesimo dia do mês de Junho do ano de 2023, presente de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, CEP 17.780-000, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br), Lucélia/SP, neste ato, representado pela Srª **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, RG 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian, nº 850, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, e de outro lado, a Empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13, Rua Jose Fraron ,155, Fraron, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, residente e domiciliado na Rua Tapajós, 222, Apto 402, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-051, portador do RG. 3.148.548-7 e do CPF: 396.067.919-04, através do **Processo nº 65/2023, Pregão Presencial nº 30/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no **registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital nº 44/2023**, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2023 e Processo nº 65/2023.

1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ 76.386.283/0001-13, a saber:

1.1.1 Descrição dos itens:

| Item | Cd. Produto | Descrição                        | Marca                     | Unid. | Quantidade  | Vi. Unitário | Vi. Total |
|------|-------------|----------------------------------|---------------------------|-------|-------------|--------------|-----------|
| 0018 | 31.40573    | ACIDO TIOCTICO 600 MG            | MYLAN - THIOCTACID C/30   | COMP  | 3.000,0000  | 5,8400       | 17.520,00 |
| 0034 | 31.40589    | AMIODARONA 200MG                 | ZYDUS GEN. CX C/30        | COMP  | 50.000,0000 | 0,3900       | 19.500,00 |
| 0085 | 31.40640    | CELECOXIB 200 MG                 | GERMED GEN. C/30          | COMP  | 10.000,0000 | 0,5100       | 5.100,00  |
| 0092 | 31.40647    | CILOSTAZOL 100 MG                | ACHÉ GEN. C/60            | COMP  | 10.000,0000 | 0,5000       | 5.000,00  |
| 0093 | 31.40648    | CILOSTAZOL 50 MG                 | ACHÉ GEN. C/60            | COMP  | 90.000,0000 | 0,2490       | 22.410,00 |
| 0094 | 31.40649    | CIMETIDINA 200 MG                | TEUTO GEN C/30            | COMP  | 9.000,0000  | 0,3600       | 3.240,00  |
| 0104 | 31.40659    | CLOMIPRAMINA 25 MG               | SANDOZ GEN. C/20          | COMP  | 30.000,0000 | 0,8560       | 25.680,00 |
| 0116 | 31.40671    | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG | MAWSELWYS - ATENSINA C/30 | COMP  | 40.000,0000 | 0,3100       | 12.400,00 |
| 0146 | 31.40701    | DESVENLAFAXINA 100 MG            | E.M.S GEN. C/30           | CAPS  | 2.000,0000  | 1,1800       | 2.360,00  |
| 0158 | 31.40713    | DIACEREINA 50 MG                 | TRB - ARTRODAR C/30       | COMP  | 3.000,0000  | 4,0490       | 12.147,00 |
| 0191 | 31.40746    | ESPIRAMICINA 500 MG              | SANOFI - ROVAMICINA C/16  | COMP  | 2.000,0000  | 5,1190       | 10.238,00 |
| 0208 | 31.40763    | FLUOCINOLONA                     | GEOLAB - OTOSYLASE FRS    | FR    | 3.000,0000  | 4,8500       | 14.550,00 |

|      |          |                                                                                                                                                |                         |      |             |         |            |
|------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|-------------|---------|------------|
|      |          | ACETONIDA.<br>SULFATO DE<br>POLIMIXINA B<br>SULFATO DE<br>NEOMICINA<br>CLORIDRATO DE<br>LIDOCAÍNA<br>MONOIDRATADA<br>(FRASCO SOL<br>OTOLOGICA) |                         |      |             |         |            |
| 0213 | 31.40768 | FOSFATO<br>SITAGLIPTINA 50<br>MG                                                                                                               | MSD- JANUVIA C/28       | COMP | 6.000,0000  | 4,6600  | 27.960,00  |
| 0231 | 31.40786 | HEMITARTARATO<br>DE ZOLPIDEM 10<br>MG                                                                                                          | GEOLAB GEN. C/30        | COMP | 70.000,0000 | 0,1080  | 7.560,00   |
| 0250 | 31.40806 | ITRACONAZOL<br>100 MG                                                                                                                          | GEOLAB - TRAXONOL C/15  | CAPS | 1.500,0000  | 0,8900  | 1.335,00   |
| 0319 | 31.40876 | NISTATINA +<br>OXIDO DE ZINCO                                                                                                                  | NOVA QUIMICA GEN. TUBO  | TB   | 3.000,0000  | 7,2790  | 21.837,00  |
| 0351 | 31.40909 | PERICIAZINA 10<br>MG                                                                                                                           | SANOFI - NEULEPTIL C/20 | COMP | 5.000,0000  | 0,5390  | 2.695,00   |
| 0352 | 31.40910 | PERICIAZINA 4%<br>SOLUÇÃO ORAL<br>FRASCO 20 ML                                                                                                 | SANOFI - NEULEPTIL 20ML | FR   | 18.000,0000 | 21,4990 | 386.982,00 |
| 0365 | 31.40923 | PROMESTRIENO<br>10 MG/G                                                                                                                        | EUROFARMA - GEN. TUBO   | TB   | 6.000,0000  | 42,0000 | 252.000,00 |
| 0393 | 31.40951 | SILYBUM<br>MARIANUM<br>200MG                                                                                                                   | ACHÉ - STEATON C/60     | COMP | 600,0000    | 2,0300  | 1.218,00   |
| 0428 | 31.40986 | TRIANCINOLONA<br>ACETONIDA<br>1MG/G                                                                                                            | GERMED GEN. TUBO        | TB   | 300,0000    | 3,2000  | 960,00     |
| 0429 | 31.40987 | TRIMETAZIDINA<br>35 MG                                                                                                                         | PHARLAB - VAZIDIN C/60  | CAPS | 30.000,0000 | 1,3190  | 39.570,00  |
| 0438 | 31.40996 | VENLAFAXINA<br>150 MG                                                                                                                          | GERMED - GEN. C/30      | COMP | 3.000,0000  | 0,9890  | 2.967,00   |

**1.2-** A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**1.3-** O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

**1.4-** O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), será em **até 03 (três) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras** representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

**1.5-** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

**1.6-** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

**1.6.1-** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**1.7-** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**1.8-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.8.1-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**1.8.2-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.3-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.4-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.8.5 -** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

**1.8.6-** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

**1.9-** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

**1.10-** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

**1.11-** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**1.12-** A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**1.13-** Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora diante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

**1.14-** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

**1.15-** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**1.16-** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**1.16.1** - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17-** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**1.17.1-** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17.2.** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**1.18-** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**1.19** - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.20** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**1.21** - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**1.22-** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.23-** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

**1.24-** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º 30/2023 – Processo nº 65/2023**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.25-** As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia – SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.26** – Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.<sup>a</sup> **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, Prefeita Municipal, e pelo Sr. **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.



\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Contratante

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Prefeita

\_\_\_\_\_  
**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA**

**LTDA**

Contratada

**LUIZ AUGUSTO VARNIER**

Administrador

\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO PARUSSOLO DOS**

**SANTOS JUNIOR**

Secretário de Saúde e Saneamento

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO DOS SANTOS**

Secretário de Administração

**CPF 313.336.408-11**

**LUCAS HENRIQUE EIRA DA MOTTA**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CPF: 446.818.358-62**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Ata de Registro de preços)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**  
CONTRATADA: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: **20/2023**

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição Nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) .**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Lucélia, 30 de Junho de 2023.**



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 301.840.798-96      RG: 29.401.194-8  
Data de Nascimento: 20/09/1978  
Endereço: Rua Ricciéri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.  
E-mail institucional: pmluce@terra.com.br  
E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com  
Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 301.840.798-96      RG: 29.401.194-8  
Data de Nascimento: 20/09/1978  
Endereço: Rua Ricciéri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.  
E-mail institucional: pmluce@terra.com.br  
E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com  
Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela CONTRATADA:**

Nome: **LUIZ AUGUSTO VARNIER**  
Cargo: Administrador  
RG. 3.148.548-7 e CPF: 396.067.919-04  
Endereço: Rua Tapajós, 222, Apto 402, Centro, Pato Branco/PR  
CEP: 85.501-051  
E-mail institucional: faturamento@dimeva.com.br  
Telefone: (46)3224-3767  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

**CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): 20/2023.**

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição N° 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.**

|                      |                                                    |
|----------------------|----------------------------------------------------|
| Nome                 | <b>TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO</b>              |
| Cargo                | Prefeita                                           |
| RG n°                | 29.401.194-8                                       |
| CPF n°               | 301.840.798-96                                     |
| Endereço (*)         | Rua Riccieri Pernomian n° 850, Centro. Lucélia/SP. |
| Telefone             | (18) 3551-9200                                     |
| E-mail Institucional | pmluce@terra.com.br                                |
| E-mail pessoal (*)   | tatitazi@hotmail.com                               |

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                      |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------|
| Nome                 | <b>LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS</b> |
| Cargo                | Secretária da Fazenda                         |
| Telefone e Fax       | (18) 3551-9200                                |
| E-mail Institucional | contabilidade@lucelia.sp.gov.br               |

**Lucélia, 30 de Junho de 2023.**

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

**E mail: tatitazi@hotmail.com**

**PREFEITA**



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

CNPJ Nº: 76.386.283/0001-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

**OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze 12 (meses) para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição Nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I).**

VALOR (R\$): R\$ 895.229,00(Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Prefeitura Municipal De Lucélia

Prefeita